



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPESTRE DA SERRA

## PARECER COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

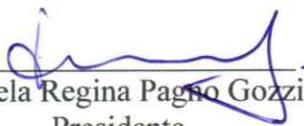
**Matéria:** Projeto de Lei nº 1.231/2023 de 08/11/2023 do Executivo Municipal.

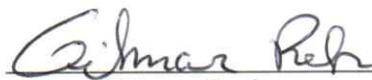
**Objeto:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Servidor em caráter emergencial e dá outras providências.

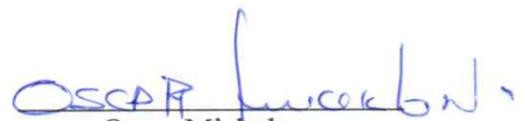
Ademais, a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, e a Constituição Estadual, no art. 19, IV, preveem que é ferramenta da qual dispõe o administrador público para, em face de situação temporária ou emergencial, de excepcional interesse público, poder contratar visando evitar colapso na prestação do serviço público. Sendo que a contratação temporária deve ser utilizada somente de forma provisória até que seja realizado concurso público para o preenchimento da necessidade de pessoal

Considerando os fundamentos legais e constitucionais e a forma de apresentação que condiz com a boa técnica legislativa em conformidade com a Lei Federal nº 095/98, o voto desta comissão é FAVORÁVEL a matéria por sua constitucionalidade e concorda com a inclusão na pauta de votação da Ordem do Dia.

Câmara de Vereadores de Campestre da Serra, 09 de novembro de 2023.

  
Daniela Regina Pagnó Gozzi  
Presidente

  
Gilmar Rech  
Vice-presidente

  
Oscar Michelin  
Secretário